



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete Vereador Luciedson Freitas da Silva

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 001/2020

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCABEL
Recebido Hoje às 10 : 45 Hs.
PROTÓCOLO n° 1201/2020
Em 01 / 09 /2020
2020
Funcionário

**ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CASCABEL-CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL aprovou e a MESA
DIRETORA, nos termos do § 3º do art. 49, da Lei ORGÂNICA do Município de
Cascavel-CE e art. 123 do Regimento Interno, promulga a seguinte a seguinte
EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

**Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Orgânica Municipal de
Cascavel-CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 19 – O número de Vereadores da Câmara Municipal de Cascavel dependerá da quantidade de habitante no Município consoante ao artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, podendo ser alterado para a Legislatura subsequente mediante Emenda a LOM.

Parágrafo único – O número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cascavel-CE fica fixado em 13(treze) cadeiras a serem preenchidas pelos Vereadores eleitos em 15 de novembro de 2020 e nas eleições municipais subsequentes, para vigorar a partir da Legislatura que se inicia no ano de 2021.”

**Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

**Paço da Câmara Municipal de Cascavel-CE, aos 26 dias do mês de
agosto de 2020.**

*Luciedson Freitas da Silva
Rodrigo Ciriaco Ribeiro Filho
Romildo Guedes J. Braga*

*Poder Legislativo
Município de Cascavel
Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel - Ceará
Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – Cascavel - Ceará
Luis Carlos Monteiro Silveira Braga*